



## NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 005/2024

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

### Assunto: Contabilização FADESC – Atualização da NTPC nº 006/2018

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar os roteiros contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC).

#### 1 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO FADESC

O Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina (FADESC) foram criados pela Lei Estadual nº 7.320, de 08 de junho de 1988, conforme artigos 1º e 5º da Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC, no âmbito da Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo, com objetivo de estimular o desenvolvimento sócio-econômico de Santa Catarina, em consonância com a iniciativa privada, visando à implantação de empreendimentos industriais, agroindustriais e programas cooperativos agroindustriais e industriais e de armazenagens de produtos agrícolas, mediante concessão de apoio financeiro e creditício que garanta a geração de novas oportunidades de trabalho.

(...)

**Art. 5º - Fica criado, na Secretaria da Fazenda, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina – FADESC, como instrumento de Ação do PRODEC.**

O FADESC constitui-se como estrutura financeira do PRODEC, conforme redação dada pela Lei Estadual nº 13.706/2006, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 13.342/2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC) e estabelece outras providências:

Art. 8º O FADESC, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, constituir-se-á na estrutura financeira do PRODEC, cujos recursos serão aplicados na promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Santa Catarina, mediante apoio a empreendimentos que gerem empregos e incremento de renda à população catarinense, podendo também ser aplicados na sustentação financeira do Programa de Parcerias Público-Privadas, cujo marco regulatório foi instituído pela Lei nº 12.930, de 04 de fevereiro de 2004.



A regulamentação da Lei Estadual nº 13.342/2005 se deu por meio do Decreto Estadual nº 3.116/2005, alterado pelos Decretos nº 704/2007, nº 450/2011 e nº 1.366/2013, que estabelecem a forma de constituição dos recursos do FADESC, conforme previsto nos artigos 13 e 14:

Art. 13. Constituirão recursos do FADESC:

- I - as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado e os créditos adicionais abertos em seu favor;
- II – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do FADESC;
- III – as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao FADESC;
- IV – os valores provenientes de operações de crédito internas e externas;
- V – os valores provenientes da União, diretamente ou através de seus órgãos;
- VI – o produto relativo a amortizações e encargos financeiros de suas aplicações;
- VII - o volume da venda, do resgate e da recompra de participações acionárias e de debêntures, conforme definido em regulamento, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo;
- VIII – os dividendos e juros sobre o capital próprio provenientes das participações societárias;
- IX – os valores excedentes dos índices máximos de faturamento atribuídos aos contratos de concessão e permissão de serviço ou obra pública, no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas de que trata a Lei 12.930, de 4 de fevereiro de 2004; e
- X – outros recursos ou valores que lhe forem atribuídos.

**Art. 14. As empresas beneficiárias do PRODEC recolherão os valores das parcelas devidas diretamente ao FADESC.**

**§ 1º O FADESC recolherá ao Tesouro do Estado, que registrará sob a rubrica Receitas Correntes Tributárias - ICMS, após a quitação integral do contrato de mútuo, o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC e, aos municípios, o FADESC repassará, até o último dia do mês de competência, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício mensal concedido pelo PRODEC.** (Redação alterada pelo Decreto nº 450/2011).

§ 2º Enquanto não ocorrida a quitação referida no § 1º, os valores recolhidos ao FADESC poderão, por deliberação do Conselho Deliberativo, ser utilizados para investimentos de alto interesse do Estado, especialmente como contra-partida de recursos oriundos do governo federal ou repassados à SC Parcerias S.A. (Lei 14.075/07). (Redação alterada pelo Decreto nº 704/2007).

§ 3º Na hipótese do § 4º do art. 16 deste Decreto, não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária, não se aplicando o disposto no caput deste artigo. (Redação alterada pelo Decreto nº 1.366/2013).

**§ 4º O pagamento das parcelas deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE-SC, consignando código de arrecadação próprio, definido em portaria do Secretário de Estado da Fazenda.**



§ 5º Os valores correspondentes aos benefícios concedidos pelo PRODEC, até a data da entrada em vigor deste Decreto, serão repassados aos municípios por ocasião do ingresso no FADESC, vedadas quaisquer antecipações. (Acréscimo pelo Decreto nº 450/2011).

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, a multa prevista no art. 51 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e os juros e a atualização monetária previstos, respectivamente, nos Capítulos VI e VIII da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981. (Acréscimo pelo Decreto nº 1.366/2013).

§ 7º O disposto nos §§ 3º e 6º aplica-se inclusive aos contratos vigentes em 26 de julho de 2011, e, relativamente às parcelas em atraso naquela data, o prazo a que se refere o § 6º produzirá efeitos a contar de 1º de agosto de 2011. (Acréscimo pelo Decreto nº 1.366/2013).

Feitas estas considerações iniciais, apresentam-se os registros contábeis pertinentes a cada etapa das operações realizadas pelo FADESC.

### 1.1 – Assinatura dos contratos

Os contratos de mútuo assinados pelas empresas beneficiadas pelo PRODEC devem ser registrados em contas de controle por meio da funcionalidade Nota de Lançamento (NL), com o evento contábil 54.0.480:

| Evento   | Descrição                       | Lançamento: na UG                      |
|----------|---------------------------------|--|
| 54.0.480 | PRODEC/ Assinatura de Contratos | D – 7.9.9.1.1 – Contratos de Mútuo     |
|          |                                 | C – 8.9.9.1.1.01 – Contratos Assinados |

### 1-2 – Registro das Garantias do Contrato

Os contratos do PRODEC devem ser lastreados por garantias, conforme dispõe o art. 25, do Decreto Estadual nº 704/2007:

Art. 25. A formalização das operações dar-se-á por contrato, através de cláusulas adequadas, constantes de instrumento autônomo, para cada modalidade de operação, de acordo com as normas usuais para financiamento de longo prazo, lastreado por garantias reais ou fidejussórias.

Parágrafo único. São garantias reais, para os fins do que trata o “caput” deste artigo:

- I - a hipoteca;
- II - o penhor;



III - a caução de título; e

IV - a alienação fiduciária, que poderão ser gravadas, isoladamente, numa única modalidade, ou em conjunto, envolvendo diversas modalidades.

O registro contábil das garantias deve ser realizado em contas de controle por meio da funcionalidade Nota de Lançamento (NL), com o evento contábil 54.0.601:

| Evento   | Descrição  | Lançamento: na UG                        |
|----------|--|--|
| 54.0.601 | Registro das Fianças Bancárias Recebidas - No País | D – 7.1.1.1.1.02 – Fianças               |
|          |  | C – 8.1.1.1.1.02.01 – Fianças a Executar |

### 1.3 – Fruição dos Contratos

A fruição dos contratos consiste na utilização do incentivo fiscal pelas empresas beneficiárias pelo PRODEC. O artigo 25, do Decreto Estadual nº 3.116/2005, dispõe sobre o cálculo da parcela do incentivo, conforme segue:

**Art. 25. A base de cálculo para a utilização da parcela referente ao incentivo do PRODEC é o incremento real do imposto a ser recolhido a título de “ICMS Normal - código 1449”, ocorrido no mês, decorrente do investimento incentivado, sobre o qual será aplicado o percentual de incentivo definido em Resolução do Conselho Deliberativo, conforme segue:**

(...)

§ 1º O valor do incentivo utilizado deverá ser informado na Declaração de ICMS e Movimento Econômico - DIME, com classe de vencimento no “10243” – ICMS PRODEC.

§ 2º **A fruição do benefício fica condicionada à entrega da Declaração de ICMS e Movimento Econômico - DIME no prazo previsto no Regulamento do ICMS.**

O registro da fruição dos contratos se efetuará por meio da Nota de Lançamento (NL), utilizando o evento contábil 54.0.481:

| Evento   | Descrição                     | Lançamento: na UG                                 |
|----------|-------------------------------|---|
| 54.0.481 | PRODEC/ Fruição dos Contratos | D - 8.9.9.1.1.01 – Contratos Assinados            |
|          |                               | D - 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC |



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | C - 8.9.9.1.1.02 – Contratos Fruídos<br>C - 2.2.9.1.1.02 – VPA Diferida Fruição PRODEC |
|--|--|--|

#### 1.4 – Atualização da Fruição dos Contratos

O registro da atualização monetária do benefício fiscal utilizado pelas empresas deve ser feito por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.482:

| Evento   | Descrição                                    | Lançamento: na UG                                 |
|----------|--|---|
| 54.0.482 | PRODEC/ Atualização da Fruição dos Contratos | D - 7.9.9.1.1 – Contratos de Mútuo                |
|          |  | D - 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC |
|          |  | C - 8.9.9.1.1.02 – Contratos Fruídos              |
|          |  | C - 2.2.9.1.1.02 – VPA Diferida Fruição PRODEC    |

#### 1.5 – Recebimento das parcelas mensais dos contratos (DARE/SAT)

O pagamento das parcelas dos contratos pelas empresas beneficiárias do PRODEC deve ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE), cadastrado sob o código de arrecadação 3000, pelo Sistema de Arrecadação do Estado (S@T).

Até agosto/2018, a redação da Lei nº 13.342/2005 previa que o FADESC deveria recolher este recurso ao Tesouro do Estado somente após a **quitação** total do contrato pela empresa beneficiária do PRODEC, para que se proceda ao registro orçamentário como receitas tributárias. A partir de 28 de agosto de 2018, com a publicação da Medida Provisória nº 222, convertida na Lei nº 17.616, em 13 de dezembro de 2018, houve alteração na redação do art. 9º da Lei nº 13.342/2005, sendo que a partir de então às parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC passaram a ser contabilizadas mensalmente, conforme segue:

“Art. 9º .....

.....

§ 2º O FADESC recolherá ao Tesouro do Estado e este registrará, sob a rubrica de Receitas Correntes Tributárias - ICMS, mensalmente, o valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC, observadas as vinculações constitucionais e legais e os repasses já efetuados aos Municípios.



O registro contábil da entrada do recurso no FADESC deve ser contabilizado como um ingresso extraorçamentário, em Depósitos de Diversas Origens (DDO), na fonte de recurso 1.869.999.

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 80.0.023 | Arrecadação Receita Extra-Orçamentária - SAT - Tipo DDO - Com Inscrição | D – 3.5.1.2.2.01.01  |
|          |   | C- 2.1.8.8.1.04.20.01 – Arrecadação Prodec (CNPJ da empresa) |

| Evento  | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|---|---|--|
| 55.0.005  | Arrecadação Financeira - SAT - Fonte Extra-Orçamentária | D - 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos  |
|   |   | D - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão                                   |
|   |   | D - 1.1.1.1.1.04.01 – Arrecadação Indireta   |
|   |   | D – 7.2.1.9.2 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por Domicílio Bancário                          |
|   |   | C - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|   |   | C - 8.2.1.9.1.01 - Disponibilidade por Fonte de Recursos em Trânsito   |
| C – 4.5.1.2.2.01.01 – Arrecadação Financeira – SAT  |   |  |
| C - 8.2.1.9.2.04 - Disponibilidade por Fonte - Rec. em Trânsito - Controle por Domicílio Bancário |   |  |

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 54.1.122 | Inscrição da Disponibilidade por FR - Controle por Domicílio Bancário | D – 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário    |
|          |   | C- 8.2.1.9.2.01 - - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário |



| Evento   | Descrição  | Lançamento: na UG   |
|----------|--|---|
| 55.1.004 | Registro de Recebimento Recursos Conta Arrecadação - Limite Saque UG | D - 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque                            |
|          |  | C - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque  |
|          |  | <b>Lançamento: no Tesouro</b>                                       |
|          |  | D - 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque |
|          |  | C - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque              |

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG                          |
|----------|---|--|
| 55.1.005 | Registro de Recebimento Recursos em Outros Bancos | D – 1.1.1.1.1.03.01.01 – Conta Arrecadação |

| Evento   | Descrição                                    | Lançamento: na UG  |
|----------|--|--|
| 56.0.001 | Recolhimento na UG - SAT - Tipo Branco e DDO | D – 8.2.1.9.1.01 - Disponibilidade por Fonte de Recursos em Trânsito |
|          |  | C - 1.1.1.1.1.04.01 – Arrecadação Indireta                           |
|          |  | C - 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar  |



Além dos registros automáticos efetuados pelo sistema SAT, a UG FADESC deve fazer os seguintes lançamentos:

a) Baixa dos créditos tributários PRODEC e a reclassificação das contas de controle dos contratos

| <b>Evento</b>   | <b>Descrição</b>  | <b>Lançamento: na UG</b>   |
|-----------------|---|--|
| <b>54.0.495</b> | Baixa dos créditos tributários Prodec pelo recebimento das parcelas | D - 2.2.9.1.1.02 – VPA Diferida Fruição PRODEC<br>D - 8.9.9.1.1.02 – Contratos Fruídos       |
|                 |   | C - 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC<br>C – 8.9.9.1.1.04 – Contratos a encerrar |

## **1.6 – Antecipação do Repasse Constitucional aos Municípios**

Em 2008, o Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) celebraram um Acordo Extrajudicial, homologado pelo Mandato de Segurança Coletivo nº 2008.002737-8/0001.00, em que o Estado reconhece o direito dos municípios receberem o repasse constitucional de 25% a título da cota parte do ICMS dos valores recolhidos ao FADESC pelas empresas beneficiárias do PRODEC, a partir do mês de Julho de 2008.

Em Abril de 2010, o Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) também assinaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2010, com o objetivo de celebrar a adesão dos Municípios ao PRODEC, reconhecendo o direito dos Municípios quanto ao recebimento das parcelas devidas pelo FADESC, no período de Abril 2005 a Junho de 2008.

Em 2011, o Decreto Estadual nº 450/2011, que altera o Decreto nº 704/2007, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC regulamentou a antecipação do repasse constitucional aos municípios relativos ao benefício mensal concedido pelo PRODEC, conforme já transcrito no item 1, desta nota técnica.

O registro do repasse aos municípios deve ser realizado pelo FADESC por meio de Preparação de Pagamento (PP) com o evento contábil 70.0.068:





| Evento   | Descrição                       | Lançamento: na UG   |
|----------|---------------------------------|---|
| 70.0.068 | PRODEC/ Repasses aos Municípios | D - 2.1.8.8.1.04.20.02 – (-) Antecipação de Repasses Constitucionais Prodec<br><br>D - 8.2.1.9.1.06.01 – Disponibilidade por Fonte de Recurso Bloqueada<br><br>D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|          |                                 | C - 8.2.1.9.1.07 - Disponibilidades por Fonte de Recursos Utilizada<br><br>C - 8.2.1.1.4 - Disponibilidade por Destinação de Recurso Utilizada  |

O repasse constitucional aos municípios também é registrado em contas de controle, conforme segue:

a) referente aos Acordos entre o Estado e a FECAM antes da publicação do Decreto Estadual nº 450/2011 deve ser registrado em contas de controle por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.484:

| Evento   | Descrição                              | Lançamento: na UG   |
|----------|--|---|
| 54.0.484 | PRODEC/ Acordo de Transferências FECAM | D - 7.9.9.1.3 – Acordo de Transferência Prodec/Fecam  |
|          |  | C - 8.9.9.1.3.xx<br>xx = 01 - Acordo Firmado<br>xx = 02 - Adesão Municípios<br>xx = 03 - Atualização Acordo<br>xx = 04 – Transf. Financeiras aos Municípios |

b) referente ao repasse constitucional, conforme Decreto Estadual nº 450/2011, deve ser registrado em contas de controle por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.485:



| Evento   | Descrição                                     | Lançamento: na UG   |
|----------|---|---|
| 54.0.485 | PRODEC/ Transferências Fruição aos Municípios | D - 7.9.9.1.4 – Transferências Financeiras aos Municípios pela Fruição    |
|          |   | C - 8.9.9.1.4.01 - Transferências Financeiras aos Municípios pela Fruição |

A partir de 2018, o repasse constitucional aos municípios passou a ser registrado pela UG 520099 (Tesouro) por meio de Preparação de Pagamento (PP) com o evento contábil 70.0.029:

| Evento   | Descrição  | Lançamento: na UG   |
|----------|--|---|
| 70.0.029 | TESOURO /Antecipação Repasse Municípios - PRODEC | D - 1.2.1.2.5.01.07.01 – Antecipação Repasse Constitucional PRODEC - Municípios |
|          |  | D - 8.2.1.9.1.06.01 – Disponibilidade por Fonte de Recurso Bloqueada - PP       |
|          |  | D - 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos                      |
|          |  | D – 7.2.1.1 – Controle da Disponibilidade de Recursos                           |
|          |  | C - 8.2.1.9.1.07 - Disponibilidades por Fonte de Recursos Utilizada             |
|          |  | C - 8.2.1.1.4 - Disponibilidade por Destinação de Recurso Utilizada             |
|          |  | C - 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos                      |

Para reclassificar a conta de ativo registrada no longo prazo 1.2.1.2.5.01.07.01 – Antecipação Repasse Constitucional PRODEC – Municípios para o curto prazo na conta contábil 1.1.3.1.5.07.01.00 – Antecipação Repasse Constitucional PRODEC – Municípios deve-se utilizar o evento contábil 570586:



| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 57.0.586 | TESOURO - Reclassificação<br>LP/CP - Antecipação<br>Repasse Constitucional<br>PRODEC - Municípios | D - 1.1.3.1.5.07.01.00 - Antecipação Repasse<br>Constitucional PRODEC - Municípios |
|          |   | C - 1.2.1.2.5.01.07.01 – Antecipação Repasse<br>Constitucional PRODEC - Municípios |

### 1.7 - Conversão de DDO (F. 1.869.999) em Receita Orçamentária (F. 1.500.100) no Tesouro e registro das deduções

O valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) deve ser recolhido pelo FADESC ao Tesouro do Estado para reconhecimento de receita orçamentária tributária – ICMS.

#### a) Registro de receita tributária - ICMS Estadual

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 54.0.489 | PRODEC/Conversão da Arrecadação do Prodec na CTU em Receita Tesouro | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da empresa)<br><br>D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias<br><br>D - 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar<br><br>D - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário<br><br>D - 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque |



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | C- 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos<br><br>C - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br><br>C - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário<br><br>C - 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque |
|  |  | <b>Lançamento: no Tesouro</b>   |
|  |  | D - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque  |
|  |  | C - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque  |

| Evento   | Descrição                            | Lançamento: na UG  |
|----------|--------------------------------------|--|
| 60.0.100 | PRODEC/Receita ICMS<br>Parte Tesouro | C - 4.5.1.2.2.01.07 - Movimento de Fundos a Débitos – Próprio – Incorp/Desincorp. de Saldos Financeiros  |
|          |                                      | <b>Lançamento: no Tesouro</b>  |
|          |                                      | D - 3.5.1.2.2.01.07 - Movimento de Fundos a Créditos – Próprio – Incorp/Desincorp. de Saldos Financeiros<br>D – 6.2.1.1 – Receita a Realizar<br>D - 7.2.1.1 – Controle da Disponibilidade de Recursos<br>D - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br>D - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário |
|          |                                      |  |



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | C – 4.1.1.3.1.01.05 – VPA ICMS PRODEC<br>C – 6.2.1.2.1 – Receita Realizada<br>C – 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos<br>C - 8.2.1.9.1.02 - Disponibilidade por Fonte de Recursos Tesouro do Estado<br>C - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário |
|--|--|---|

| Evento   | Descrição  | Lançamento: no Tesouro                           |
|----------|--|--|
| 54.0.422 | Complementar - Conversão de Passivos na CTU em Receita Tesouro (Fonte Receita) | D – 1.1.1.1.2.40.01.03 - Limite de Saque Tesouro |
|          |  | C - 2.1.8.9.2.40.03 - Limite de Saque Tesouro    |

## b) Registro de receita tributária - ICMS Municipal e dedução

O registro da receita orçamentária, referente a parte municipal deve levar em consideração a antecipação aos municípios, conforme segue:

### b.1) Antecipação ao município efetuada pela UG 520091 (FADESC) com fonte extra 1.869.999 gerando a conta redutora do DDO

| Evento   | Descrição                           | Lançamento: no Tesouro  |
|----------|-------------------------------------|---|
| 54.0.488 | PRODEC/Receita ICMS Parte Municipal | D – 3.5.1.2.2.04.02 - Movimento de Fundos a Créditos – Próprio – Incorp./Desincorp. de Saldos Não Financeiros |
|          |                                     | D - 6.2.1.1 – Receita a Realizar  |
|          |                                     | C – 4.1.1.3.1.01.05 – VPA ICMS PRODEC<br>C – 6.2.1.2.1 – Receita Realizada                                    |



| Evento   | Descrição                                      | Lançamento: no Tesouro   |
|----------|--|--|
| 54.0.490 | PRODEC/Dedução da Receita ICMS Parte Municipal | D – 3.5.2.1.5.03 – Distribuição Constitucional ou Legal do ICMS  |
|          |  | D - 6.2.1.3.1.02.03.01– (-) Deduções por Regularização de Transferências aos Municípios - PRODEC           |
|          |  | C- 4.5.1.2.2.04.02 - Movimento de Fundos a Débitos – Próprio – Incorp/Desincorp. de Saldos Não Financeiros |
|          |  | C – 6.2.1.1 – Receita a Realizar   |

| Evento                                 | Descrição   | Lançamento: na UG   |
|--|---|---|
| 54.0.764<br>(Estorno)<br>+<br>54.0.764 | RECLASSIFICAÇÃO<br>CONTA-CORRENTE<br>ARRECADAÇÃO PRODEC | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da empresa) |
|  |   | C – 2.1.8.8.1.04.20.02 - (-) Antecipação Repasse Constit.                 |

## b.2) Antecipação ao município efetuada pela UG 520099 (Tesouro) com fonte orçamentária gerando a conta de ativo

No item b.1 o registro contábil não envolve lançamento de disponibilidade devido ao fato que a antecipação aos municípios foi efetuada à época com fonte extraorçamentária, ou seja, no repasse aos municípios houve a baixa da disponibilidade na fonte extraorçamentária da UG 520091 (FADESC), sendo que no momento do registro contábil da receita orçamentária ocorre o registro patrimonial da receita e a regularização da baixa do DDO contra a redutora do DDO.

Já em relação ao item b.2, a antecipação aos municípios foi efetuada pela UG 520099 (Tesouro) com fonte de recurso orçamentário do Tesouro, assim, o registro contábil da receita orçamentária envolve a conversão do passivo DDO em receita, ou seja, envolvendo as contas de disponibilidade e a baixa do ativo registrado quando da antecipação aos municípios.

O registro de conversão de passivo em receita orçamentária no Tesouro ocorre por meio na Nota de Lançamento (NL) com os eventos contábeis que seguem:



| Evento                                   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|--|---|--|
| 54.0.489                                 | PRODEC/Conversão da Arrecadação do Prodec na CTU em Receita Tesouro | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da empresa)  |
|  |   | D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|  |   | D - 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar  |
|  |   | D - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário                            |
|  |   | D - 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque  |
|  |   | C- 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos   |
|  |   | C - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão                                   |
|  |   | C - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário                              |
| C - 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque |   |  |
|  |   | <b>Lançamento: no Tesouro</b>  |
|  |   | D - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque   |
|  |   | C - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque   |

| Evento   | Descrição                         | Lançamento: na UG   |
|----------|-----------------------------------|---|
| 60.0.100 | PRODEC/Receita ICMS Parte Tesouro | C - 4.5.1.2.2.01.07 - Movimento de Fundos a Débitos – Próprio – Incorp/Desincorp. de Saldos Financeiros |
|          |                                   | <b>Lançamento: no Tesouro</b>   |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | D - 3.5.1.2.2.01.07 - Movimento de Fundos a Créditos – Próprio – Incorp/Desincorp. de Saldos Financeiros<br>D – 6.2.1.1 – Receita a Realizar<br>D - 7.2.1.1 – Controle da Disponibilidade de Recursos<br>D - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br>D - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário |
|  |  | C – 4.1.1.3.1.01.05 – VPA ICMS PRODEC<br>C – 6.2.1.2.1 – Receita Realizada<br>C – 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos<br>C - 8.2.1.9.1.02 - Disponibilidade por Fonte de Recursos Tesouro do Estado<br>C - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário  |

| <b>Evento</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Lançamento: no Tesouro</b>                    |
|-----------------|--|--|
| <b>54.0.422</b> | Complementar - Conversão de Passivos na CTU em Receita Tesouro (Fonte Receita) | D – 1.1.1.1.2.40.01.03 - Limite de Saque Tesouro |
|                 |  | C - 2.1.8.9.2.40.03 - Limite de Saque Tesouro    |

| <b>Evento</b>                    | <b>Descrição</b>                               | <b>Lançamento: no Tesouro</b>  |
|----------------------------------|--|--|
| <b>57.0.590</b><br><b>(NOVO)</b> | PRODEC/Dedução da Receita ICMS Parte Municipal | D – 3.5.2.1.5.03 – Distribuição Constitucional ou Legal do ICMS<br>D - 6.2.1.3.1.02.03.01– (-) Deduções por Regularização de Transferências aos Municípios – PRODEC<br>D - 8.2.1.1.1 -Disponibilidade por Destinação de Recursos |





|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | C- 1.1.3.1.5.07.01.00 - Antecipação Repasse<br>Constitucional PRODEC - Municípios<br><br>C – 6.2.1.1 – Receita a Realizar<br><br>C - 7.2.1.1 – Controle da Disponibilidade de Recursos |
|--|--|--|

**c) Registro da dedução do ICMS Estadual para transferência ao FUNDEB**

| <b>Evento</b>   | <b>Descrição</b>  | <b>Lançamento: no Tesouro</b>  |
|-----------------|---|--|
| <b>54.0.491</b> | Regularização entre contas de DEDUÇÃO DE RECEITA c/ Limite de Saque - TESOURO | D – 3.5.2.2.4.03 – Transferência ao FUNDEB<br><br>D – 6.2.1.3.1.01.01 – Deduções da Receita Orçamentária por Transferência ao FUNDEB<br><br>D - 8.2.1.9.1.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos Tesouro do Estado<br><br>D - 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos<br><br>D - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário<br><br>D - 2.1.8.9.2.40.03 - Limite de Saque Tesouro |
|                 |   | C – 6.2.1.1 – Receita a Realizar<br><br>C - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br><br>C - 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos<br><br>C - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário<br><br>C - 1.1.1.1.2.40.01.03 – Limite de saque - Tesouro   |



| Evento                              | Descrição  | Lançamento: no Tesouro  |
|-------------------------------------|--|---|
| <b>54.0.408</b><br><b>(Estorno)</b> | Dedução de Receita do ICMS Estadual para Transferência ao FUNDEB | D - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br>D - 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos<br>D - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário<br>D - 7.9.8.2 - Controle por Credores<br>D - 1.1.1.1.2.40.01.03 - Limite de saque - Tesouro   |
|                                     |  | C - 2.1.8.8.1.04.99.01 – DDO (CNPJ da SEF)<br>C - 8.2.1.9.1.02 - Disponibilidade por Fonte de Recursos Tesouro do Estado<br>C - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias<br>C - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário<br>C - 8.9.8.2.3.01 - Controle de Credor da PP Extra-Orçamentária a Utilizar<br>C - 2.1.8.9.2.40.03 - Limite de Saque Tesouro |

### 1.8 - Conversão de DDO (F. 1.869.999) em Receita Orçamentária (F. 1.501.299) na o FADESC

O registro de conversão de Depósitos de Diversas Origens (DDO) em receita orçamentária no FADESC ocorre por meio na Nota de Lançamento (NL) com os eventos contábeis que seguem:



| Evento   | Descrição  | Lançamento: na UG  |
|----------|--|--|
| 54.0.489 | PRODEC/Conversão da Arrecadação do Prodec na CTU em Receita Prodec | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da empresa)  |
|          |  | D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|          |  | D - 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar  |
|          |  | D - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário                            |
|          |  | D - 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque  |
|          |  | C- 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos   |
|          |  | C - 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão                                   |
|          |  | C - 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário                              |
|          |  | C - 1.1.1.1.2.40.01.01 - Limite de Saque   |
|          |  | <b>Lançamento: no Tesouro</b>  |
|          |  | D - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque   |
|          |  | C - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque   |



| Evento   | Descrição                           | Lançamento: na UG   |
|----------|-------------------------------------|---|
| 60.0.101 | PRODEC/Receita<br>FADESC - F. 0.299 | D – 6.2.1.1 – Receita a Realizar<br>D – 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos<br>D – 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br>D – 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário  |
|          |                                     | C - 4.4.3.3.1.01 – Variações Monetárias e Cambiais<br>C - 6.2.1.2.1 - Receita Realizada – Outras Receitas Diversas - Adm. Indireta – Acréscimos Contratuais PRODEC)<br>C - 8.2.1.1.1 - Disponibilidade por Destinação de Recursos<br>C – 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar<br>C - 8.2.1.9.2.01 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário |

| Evento                | Descrição                 | Lançamento: na UG   |
|-----------------------|---------------------------|---|
| 54.0.986<br>(Estorno) | Ajuste Limite Saque da UG | D - 1.1.1.1.2.40.01.01 - Limite de Saque                            |
|                       |                           | C – 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque |
|                       |                           | <b>Lançamento: no Tesouro</b>                                       |
|                       |                           | D - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque  |
|                       |                           | C - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque              |



### 1.9 - Baixa do contrato pela quitação integral das parcelas

Quando da quitação integral das parcelas do contrato o FADESC deve registrar a baixa em contas de controle por meio da Nota de Lançamento (NL), com o evento contábil 54.0.483:

| Evento   | Descrição                          | Lançamento: na UG   |
|----------|------------------------------------|---|
| 54.0.483 | PRODEC/ Encerramento dos Contratos | D – 8.9.9.1.1.XX – Contratos a encerrar ou Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa ou Contratos a encerrar pelo Desconto<br><br>xx = 04 - Contratos a encerrar<br><br>xx = 05 - Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa<br><br>xx = 06 - Contratos a encerrar pelo Desconto |
|          |                                    | C - 8.9.9.1.1.03 – Contratos Encerrados   |

### 1.10 – Baixa da Fruição pela Inscrição em Dívida Ativa

Quando a empresa beneficiária do PRODEC não paga a parcela, a Diretoria Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda efetua a inscrição em dívida ativa das parcelas não pagas. Ressalta-se que o contrato não é encerrado, sendo que a empresa beneficiária do PRODEC pode continuar pagando as demais parcelas via DARE.

Assim, com a inscrição em dívida ativa referente as parcelas devedoras pela empresa beneficiária do PRODEC, a UG 520091 (FADESC) deve efetuar a baixa do direito a receber registrado na conta contábil 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC para não duplicar o ativo no consolidado do Estado, uma vez que inscrito o débito em dívida ativa ocorre o registro na UG 520099 (Tesouro) na conta de ativo em dívida ativa tributária.

Para efetuar a baixa da conta contábil 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC pela inscrição em dívida ativa, a UG 520091 (FADESC) deve efetuar NL com o evento contábil que segue:



| Evento             | Descrição  | Lançamento: na UG  |
|--------------------|--|--|
| 57.0.543<br>(NOVO) | Baixa dos créditos tributários Prodec pela Inscrição em Dívida Ativa | D - 2.2.9.1.1.02 – VPA Diferida Fruição PRODEC                         |
|                    |  | C - 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC                      |
|                    |  | D - 8.9.9.1.1.02 – Contratos Fruídos                                   |
|                    |  | C - 8.9.9.1.1.05 – Contratos a encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa |

### 1.11 – Baixa da Fruição pelo Desconto

A Lei Estadual nº 14.075 de 2007 que altera a Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC, e a Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007, que institui o Programa PRÓ-EMPREGO, e estabelece outras providências trata do desconto para as empresas beneficiárias do PRODEC, conforme segue:

Art. 7º-A A critério do Conselho Deliberativo, observado o disposto em regulamento, **poderá ser concedido desconto de até quarenta por cento no pagamento da parcela mensal do incentivo a empreendimentos:** (NR)

I - localizados em municípios com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice médio do Estado; ou (NR)

II - que venham a produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense. (NR)

§ 1º O desconto: (NR)

I - será aplicado sobre o valor efetivamente recolhido até a data de seu vencimento, a título de amortização; (NR)

II - incidirá, na hipótese do art. 7º, § 4º, sobre o valor do ICMS equivalente ao valor da parcela mensal do incentivo, observado o disposto no inciso I deste parágrafo; e (NR)

III - não se aplica quando se tratar de empreendimentos dos setores de energia elétrica, combustíveis, bebidas alcoólicas e fumo. (NR)

§ 2º Para efeitos do inciso I do caput será adotado o IDH oficial na data de aprovação do financiamento pelo Conselho Deliberativo. (NR)



Conforme exposto acima, parte da parcela não ingressará no FADESC devido ao desconto concedido à empresa beneficiária do PRODEC.

Quando do recebimento do recurso no FADESC ocorre a baixa dos créditos tributários PRODEC e a reclassificação das contas de controle dos contratos. Assim, para efetuar a baixa da conta contábil 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC pelo desconto concedido, a UG 520091 (FADESC) deve efetuar NL com o evento contábil que segue:

| <b>Evento</b>                    | <b>Descrição</b>  | <b>Lançamento: na UG</b>                              |
|----------------------------------|---|---|
| <b>57.0.591</b><br><b>(NOVO)</b> | Baixa dos créditos tributários Prodec pelo Desconto Concedido | D - 2.2.9.1.1.02 – VPA Diferida Fruição PRODEC        |
|                                  |   | C - 1.2.1.1.1.01.06 – Créditos Tributários PRODEC     |
|                                  |   | D - 8.9.9.1.1.02 – Contratos Fruídos                  |
|                                  |   | C - 8.9.9.1.1.06 – Contratos a encerrar pelo Desconto |



## 2 – REPASSE À SCPAR

A SCPar foi instituída pela Lei Estadual nº 13.335/2005, que autorizou o Poder Executivo a constituir empresa para os projetos de parcerias público-privadas e de concessões, e estabelece outras providências.

A Lei Estadual nº 13.545/2005, que altera dispositivos da Lei nº 13.335/2005 e estabelece outras providências, em seu artigo 2º, dispõe sobre as cessões e transferências do Estado de Santa Catarina à SC Parcerias, conforme transcrito:

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 13.335, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Poderão ser cedidos ou transferidos à SC PARCERIAS S/A:

I - ativos de propriedade do Estado, em montante e condições definidos pelo Chefe do Poder Executivo;

II - bens móveis, imóveis, direitos creditórios, participações acionárias, na forma estabelecida em Decreto; e

**III - recebíveis do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC, e os direitos relativos aos créditos tributários, inclusive aqueles parcelados, inscritos ou não em dívida ativa.**

§ 1º O imóvel transferido à SC PARCERIAS S/A através do Decreto nº 3.330, de 25 de julho de 2005, matriculado sob o nº 3.611, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital, e cadastrado sob o nº 01569, na Secretaria de Estado da Administração, para fins de integralização social da mesma, deverá ser utilizado para fins de integralização do capital social do SAPIENS PARQUE S/A pelo respectivo valor de avaliação, o qual corresponderá à participação acionária da SC PARCERIAS S/A no empreendimento.

**§ 2º Os ativos, bens móveis e imóveis, direitos creditórios e participações acionárias referidas nos incisos I, II e III deste artigo destinar-se-ão à integralização do capital da SC PARCERIAS S/A.”**

A partir de 2011, a SC-PARCERIAS S/A passou a se denominar SC Participações e Parcerias S.A. (SCPar), conforme Lei Estadual nº 15.500/2011, que define competências e atribuições da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, e estabelece outras providências.

### 2.1 – Transferência dos recebíveis do FADESC à SCPar

Com fundamento no disposto no art. 5º, da Lei nº 13.335/2005, com as alterações posteriores, o Estado de Santa Catarina cedeu/transferiu para a SCPar os recebíveis do FADESC decorrentes dos contratos de mútuo firmados ao abrigo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – PRODEC, para fins de integralização do capital social da empresa.

Os registros contábeis a serem efetuados nesse caso são:





### a) Reclassificação do credor do DDO para repasse à SCPar

Quando do pagamento das parcelas pelas empresas ao FADESC é feito o registro em DDO no CNPJ da empresa, porém para efetuar a transferência dos recebíveis à SCPar deve-se fazer a reclassificação do conta-corrente da conta contábil de DDO por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.764 juntamente com o evento 54.0.764 como estorno:

| Evento                                 | Descrição   | Lançamento: na UG   |
|--|---|---|
| 54.0.764<br>(Estorno)<br>+<br>54.0.764 | RECLASSIFICAÇÃO<br>CONTA-CORRENTE<br>ARRECAÇÃO PRODEC | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec (CNPJ da empresa) |
|  |   | C – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec (CNPJ da SCPar)   |

### b) Repasse para SCPar referente ao adiantamento para aumento de capital

O registro do repasse dos recebíveis do FADESC à SCPar, para fins de integralização do capital social da empresa deve ser realizado por meio da Preparação de Pagamento (PP) com o evento contábil 70.0.070:

| Evento                          | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|---------------------------------|---|--|
| 70.0.070                        | PRODEC/<br>Transferências de<br>Recebíveis a SC Parcerias -<br>Adiantamento Aumento de<br>Capital | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da SCPar)  |
|                                 |   | D - 8.2.1.9.1.06.01 – Disponibilidade por Fonte de Recurso Bloqueada   |
|                                 |   | D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|                                 |   | D - 1.2.2.1.1.01.03 – Adiantamento para aumento de capital   |
|                                 |   | C - 8.2.1.9.1.07 - Disponibilidades por Fonte de Recursos Utilizada  |
|                                 |   | C - 8.2.1.1.4 - Disponibilidade por Destinação de Recurso Utilizada  |
| C - 2.2.9.1.1.01 – VPA Diferida |   |  |



## 2.2 – Devolução pela SCPar dos recebíveis do FADESC

Caso a SCPar efetue a devolução do repasse feito pelo FADESC dos recebíveis, o FADESC deve lançar a entrada do recurso por meio de Guia de Recebimento (GR) com o evento contábil 80.0.834 – Devolução do Repasse - SCPAR PARA O FADESC na fonte de recurso 9.999:

| Evento   | Descrição                                  | Lançamento: na UG  |
|----------|--|--|
| 80.0.834 | Devolução do Repasse - SCPAR PARA O FADESC | D – 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos<br>D – 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão<br>D – 2.2.9.1.1.01 - VPA Diferida   |
|          |  | C – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da SCPar)<br>C – 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias<br>C – 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar<br>C – 1.2.2.1.1.01.03 - Adiantamento para aumento de capital |

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 54.1.122 | Inscrição da Disponibilidade por FR - Controle por Domicílio Bancário | D – 7.2.1.9.2 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle Domicílio Bancário    |
|          |   | C- 8.2.1.9.2.01 - - Disponibilidade por Fonte a Utilizar – Controle Domicílio Bancário |



| Evento   | Descrição  | Lançamento: na UG   |
|----------|--|---|
| 55.1.004 | Registro de Recebimento Recursos Conta Arrecadação - Limite Saque UG | D - 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque                            |
|          |  | C - 4.5.1.2.2.01.06 – Correspondência de Débitos – Limite de Saque  |
|          |  | <b>Lançamento: no Tesouro</b>                                       |
|          |  | D - 3.5.1.2.2.01.06 - Correspondência de Créditos - Limite de Saque |
|          |  | C - 2.1.8.9.2.40.01 – Rec. A Liberar – Limite de Saque              |

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG                          |
|----------|---|--|
| 55.1.005 | Registro de Recebimento Recursos em Outros Bancos | D – 1.1.1.1.1.03.01.01 – Conta Arrecadação |

Além do registro contábil da entrada do recurso, o FADESC também deve reclassificar o conta-corrente da conta contábil de DDO, ou seja, alterando o conta corrente de credor SCPAr para o credor dos contratos por meio da Nota de Lançamento (NL), conforme evento contábil:

| Evento                                 | Descrição   | Lançamento: na UG   |
|--|---|---|
| 54.0.764<br>(Estorno)<br>+<br>54.0.764 | RECLASSIFICAÇÃO<br>CONTA-CORRENTE<br>ARRECADAÇÃO PRODEC | D – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da SCPAr)   |
|  |   | C – 2.1.8.8.1.04.20.01 - Arrecadação Prodec – Cod. 3000 (CNPJ da empresa) |



### 2.3 – Baixa do contrato pela quitação integral das parcelas

O FADESC deve registrar em contas de controle a baixa do contrato pela quitação integral das parcelas por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.483:

| Evento   | Descrição                          | Lançamento: na UG   |
|----------|------------------------------------|---|
| 54.0.483 | PRODEC/ Encerramento dos Contratos | D – 8.9.9.1.1.XX – Contratos a encerrar ou Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa ou Contratos a encerrar pelo Desconto<br><br>xx = 04 - Contratos a encerrar<br><br>xx = 05 - Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa<br><br>xx = 06 - Contratos a encerrar pelo Desconto |
|          |                                    | C - 8.9.9.1.1.03 – Contratos Encerrados   |

### 2.4 – Registro de Receita Orçamentária (F. 1.500.100) no Tesouro e registro das deduções

O valor nominal correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC deve ser recolhido pelo FADESC ao Tesouro do Estado para reconhecimento de receita orçamentária tributária – ICMS.

O procedimento contábil para registro de receita tributária no Tesouro na fonte de recurso 1.500.100 e suas deduções está descrito no item 1.7 desta nota técnica.

### 2.5 – Registro de Receita Orçamentária (F. 1.501.299) no FADESC

O procedimento contábil para registro de receita orçamentária no FADESC na fonte de recurso 1.501.299 está descrito no item 1.8 desta nota técnica.

### 2.6 – Integralização de capital na UG Encargos Gerais

Após o registro de receita tributária no Tesouro, a UG Encargos Gerais do Estado deve efetuar o registro orçamentário da despesa, referente à integralização de



capital na natureza de despesa 45.90.65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas regularizando os repasses efetuados à SCPAr de forma extraorçamentária.

Assim, segue procedimento contábil para regularização no domicílio conta única:

a) A UG Encargos deve efetuar empenho para o credor SCPAr, na natureza de despesa 45.90.65.xx, sendo o pagamento do tipo Débito em Conta, pois o recurso já foi integralizado quando do repasse efetuado extraorçamentariamente à SCPAr.

b) Quando da regularização da despesa orçamentária acima, a UG FADESC deve efetuar a baixa da conta de Adiantamento para Aumento de Capital registrada no repasse financeiro efetuado do FADESC à SCPAr, por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.774:

| Evento          | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|-----------------|---|--|
| <b>54.0.774</b> | BAIXA DO ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL PELA EXECUÇÃO DA DESPESA – PRODEC | D - 2.2.9.1.1.01 – VPA Diferida                            |
|                 |   | C - 1.2.2.1.1.01.03 – Adiantamento para aumento de capital |

c) A UG FADESC deve registrar um DDO por meio da Guia de Recebimento (GR) com o evento 80.0.839, na fonte de recurso 1.869.999:

| Evento          | Descrição                   | Lançamento: na UG  |
|-----------------|-----------------------------|--|
| <b>80.0.839</b> | REGULARIZAÇÃO DDO NO FADESC | D – 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos  |
|                 |                             | D – 7.2.1.9.1 - Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por UG/Gestão                                   |
|                 |                             | C - 2.1.8.8.1.04.20.xx   |
|                 |                             | xx = 01 - Arrecadação Prodec (CNPJ)  |
|                 |                             | C – 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias |
|                 |                             | C – 8.2.1.9.1.03 - Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar  |



### 3 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA À BMW

A transferência de recebíveis do FADESC à BMW do Brasil está fundamentada no art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.534/2013, que cede e transfere recebíveis do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), para fins de garantia e adimplemento de financiamento que empresa beneficiária de subvenção concedida no âmbito do Programa Pró-Emprego venha a obter junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), com o objetivo de instalar unidade industrial automotiva no Estado, que segue:

Art. 1º Ficam cedidos e transferidos à empresa BMW do Brasil Ltda., para fins de garantia e adimplemento de financiamento que venha a obter junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), recebíveis do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), decorrentes dos contratos de mútuo firmados ao abrigo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (PRODEC), relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme previsto no Decreto nº 105, de 14 de março de 2007, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o conceito de subvenção econômica, a saber:

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

A rotina de contabilização dos recursos do FADESC passa pelo reconhecimento de um passivo financeiro no momento da arrecadação ao fundo pelas empresas beneficiárias do PRODEC, e ao final do contrato destas empresas, é feito o reconhecimento orçamentário em receita tributária de ICMS ao Estado.

Assim, segue a rotina de contabilização da operação de subvenção econômica para a BMW do Brasil.

#### 3.1 – Transferência dos recebíveis do FADESC à BMW

Com fundamento no disposto no art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.534/2013, que cede e transfere os recebíveis do FADESC à BMW do Brasil, os registros contábeis a serem efetuados nesse caso são:

##### a) Reclassificação do credor do DDO para repasse à BMW do Brasil

Quando do pagamento das parcelas pelas empresas ao FADESC é feito o registro em DDO no CNPJ da empresa, porém, para efetuar a transferência dos recebíveis à BMW do Brasil, deve-se fazer a reclassificação do conta-corrente da conta



contábil de DDO por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.764 juntamente com o evento 54.0.764 como estorno:

| Evento                                 | Descrição  | Lançamento: na UG  |
|--|--|--|
| 54.0.764<br>(Estorno)<br>+<br>54.0.764 | RECLASSIFICAÇÃO<br>CONTA-CORRENTE<br>ARRECADÇÃO PRODEC | D – 2.1.8.8.1.04.20.03 - Arrecadação Prodec Segregado<br>– Cód. 3034 (CNPJ da empresa)       |
|  |  | C – 2.1.8.8.1.04.20.03 - Arrecadação Prodec Segregado<br>– Cód. 3034 (CNPJ da BMW do Brasil) |

### b) Repasse para BMW

O registro do repasse dos recebíveis do FADESC à BMW, para fins de garantia e adimplemento de financiamento que venha a obter junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) deve ser realizado por meio da Preparação de Pagamento (PP) com o evento contábil 70.0.082:

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG  |
|----------|---|--|
| 70.0.082 | PRODEC/<br>Transferências Subvenções<br>Econômicas Concedidas | D – 2.1.8.8.1.04.20.03 - Arrecadação Prodec Segregado<br>– Cód. 3034 (CNPJ da BMW do Brasil)   |
|          |   | D - 8.2.1.9.1.06.01 – Disponibilidade por Fonte de Recurso Bloqueada<br><br>D - 8.2.1.1.3 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias<br><br>D - 1.2.1.9.1.99.01 – Subvenções Econômicas Concedidas |
|          |   | C - 8.2.1.9.1.07 - Disponibilidades por Fonte de Recursos Utilizada<br><br>C - 8.2.1.1.4 - Disponibilidade por Destinação de Recurso Utilizada<br><br>C - 2.2.9.1.1.01 – VPA Diferida  |



### 3.2 – Baixa do contrato pela quitação integral das parcelas

O FADESC deve registrar em contas de controle a baixa do contrato pela quitação integral das parcelas por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil 54.0.483:

| Evento   | Descrição                          | Lançamento: na UG   |
|----------|------------------------------------|---|
| 54.0.483 | PRODEC/ Encerramento dos Contratos | D – 8.9.9.1.1.XX – Contratos a encerrar ou Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa ou Contratos a encerrar pelo Desconto<br><br>xx = 04 - Contratos a encerrar<br><br>xx = 05 - Contratos a Encerrar pela Inscrição em Dívida Ativa<br><br>xx = 06 - Contratos a encerrar pelo Desconto |
|          |                                    | C - 8.9.9.1.1.03 – Contratos Encerrados   |

### 3.3 - Registro de Receita Orçamentária (F. 1.500.100) no Tesouro e registro das deduções

O valor correspondente ao somatório das parcelas pagas pelas empresas beneficiárias do PRODEC deve ser recolhido pelo FADESC ao Tesouro do Estado para reconhecimento de receita orçamentária tributária – ICMS.

O procedimento contábil para registro de receita tributária no Tesouro na fonte de recurso 1.500.100 e suas deduções está descrito no item 1.7 desta nota.

### 3.4 – Registro de Receita Orçamentária (F. 1.501.299) no FADESC pelo encerramento do contrato

Para o registro de receita orçamentária no FADESC deve-se utilizar o procedimento descrito no item 1.8 desta nota.

### 3.5 - Execução Orçamentária da despesa referente à subvenção econômica junto a BMW





O FADESC deve efetuar o registro orçamentário da despesa regularizando os repasses à BMW ocorridos de forma extraorçamentária, conforme segue:

**a) Execução da despesa**

O FADESC deve efetuar o empenho para o credor BMW do Brasil, na natureza de despesa 33.60.45.xx, sendo o pagamento do tipo Débito em Conta, pois o recurso já foi transferido quando do repasse efetuado extraorçamentariamente.

**b) Repasse do Tesouro ao FADESC**

Tendo em vista que o recurso do FADESC na fonte 1.501.299 ao final de cada exercício é transferido ao Tesouro por meio de Decreto Estadual, o Tesouro deve efetuar repasse ao FADESC para que seja feita a execução da despesa em favor da BMW.

**c) Baixar a conta de Subvenção econômica**

Quando da regularização da despesa orçamentária acima, a UG FADESC deve efetuar a baixa da conta contábil 1.2.1.9.1.99.01 – Subvenção econômica registrada no repasse financeiro efetuado do FADESC à BMW, por meio da Nota de Lançamento (NL) com o evento contábil:

| Evento   | Descrição   | Lançamento: na UG                                      |
|----------|---|--|
| 54.0.492 | BAIXA DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA PELA EXECUÇÃO DA DESPESA | D - 2.2.9.1.1.01 – VPA Diferida                        |
|          |   | C - 1.2.1.9.1.99.01 – Subvenções Econômicas Concedidas |

Fica revogada a NTPC nº 006/2018 a partir da publicação desta nota.

À consideração superior.

(assinado digitalmente)

**Andréa Terezinha Vitali**

Auditora Estadual de Finanças Públicas  
Contadora CRCSC nº 25.017/O-5



De acordo. À consideração superior.

(assinado digitalmente)

**Cíntia Fronza Rodrigues**  
Gerente de Contabilidade Pública  
Auditora Estadual de Finanças Públicas  
CRCSC nº 21.800/O-2

De acordo. Disponibilizar esta Nota Técnica no site da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por correio eletrônico aos responsáveis pelos serviços contábeis das Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Santa Catarina.

(assinado digitalmente)

**Vera Lucia Hawerroth Santana**  
Diretora de Contabilidade e de Informações Fiscais  
Auditora Estadual de Finanças Públicas  
CRCSC nº 25.027/O -1